



Prefeitura
de
Nova Petrópolis

Proc. Administrativo Pedido de Compra - 9- 1.433/2024

De: Thiago A. - SFAZ-DCLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 07/11/2024 às 11:47:46

Setores envolvidos:

GP, GP-CCI, SAMA, SFAZ-DCLC, SOSPUR-CG, SOSPUR-ADM, GP-PJ, SEMPLA-GAB, SFAZ-DCLC-COM

Licitação Máquinas Pesadas

Encaminhamento edital para assinatura.

—

Thiago de Oliveira Alves

Anexos:

Pregao_eletronico_n_2024_1151_Editado.pdf



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1151/2024

Município de Nova Petrópolis-RS

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Edital de Pregão Eletrônico do sistema de Registro de Preços nº 1151/2024

Tipo de julgamento: Menor preço unitário

Regime de execução: Contratação por preço unitário

Modo de disputa: Aberto

Processo administrativo do tipo pedido de compra nº 1433/2024

Edital de pregão eletrônico para a contratação de prestador de serviços especializados de máquinas pesadas com cessão de operador para a realização de diversos tipos de serviços para o atendimento das necessidades apuradas pelas secretarias administrativas do Município de Nova Petrópolis (RS).

JORGE DARLEI WOLF, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PETRÓPOLIS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por hora, objetivando a contratação de prestador de serviços especializados de máquinas pesadas com cessão de operador para a realização de diversos tipos de serviços para o atendimento das necessidades apuradas pelas secretarias administrativas do Município de Nova Petrópolis (RS), conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A sessão pública virtual do pregão eletrônico será realizada por meio do endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e terá início às 08h30min do dia **29/11/2024**. Somente poderão participar da sessão pública, os interessados que apresentarem propostas e documentos de habilitação através do endereço eletrônico acima até às 08h29min do dia da abertura da sessão pública. Após a abertura da sessão pública pelo pregoeiro, todos os itens permanecerão fechados. A abertura dos itens para a fase de lances se dará às 08h31min. As referências de tempo do presente edital e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília (DF).

O orçamento da Administração é aberto.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de prestador de serviços especializados de máquinas pesadas com cessão de operador para a realização de diversos tipos de serviços, por empreitada por preço unitário, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para o atendimento das necessidades apuradas pelas secretarias administrativas do Município de Nova Petrópolis (RS), conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. A licitação será realizada por meio de pregão eletrônico do sistema de registro de preços.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas pelo endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital,



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **Anexo III – Modelo de Proposta Comercial e de planilha de quantitativos e custos unitários**, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de materiais, mão de obra e transporte, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhadas em planilha de quantitativos e custos unitários.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoas naturais, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade com o Município de Nova Petrópolis, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visam modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 1,00 (um real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, sujeitam-se à verificação de autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais sujeitando-se à verificação de autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender as exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso, no portal da licitação.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para sanamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder a anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

15.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. REVISÃO

17.1. O Município realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 1 (um) ano, afim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

17.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Município promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

17.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

17.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

17.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.4.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

17.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder a revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de o Município aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) quando sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o Município de Nova Petrópolis;

g) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

18.2. As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

18.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

19.1 O contratado deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

19.2 O contratado deverá executar os serviços observando fielmente o Termo de Referência, Anexo I.

19.3 O contratado deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários, tanto das contribuições patronais quanto das contribuições individuais.

20. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, prorrogável por igual e sucessivo período, a critério da Administração Pública, observado o período de validade da ata de registro de preços.

20.2. O contrato somente poderá ser celebrado dentro do período de validade da ata de registro de preços.

20.3. O licitante será convocado para a assinatura do contrato para fins de início da prestação de serviço.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado contra empenho no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo, atestado por meio de relatório de execução de serviços aprovado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e acompanhado da respectiva nota fiscal.

21.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A), calculado e divulgado pelo IBGE, do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

21.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

21.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento definitivo e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

21.5. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na seguinte dotação orçamentária:



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 22.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

22.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.2 do presente Edital.

22.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

22.6. A aplicação das sanções previstas no item 22.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.7. Na aplicação da sanção prevista no item 22.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 22.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

22.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

22.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

22.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 22.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

23.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

23.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

23.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico da Administração www.novapetropolis.rs.gov.br.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

24.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

24.3. É vedada a solicitação de serviços por secretaria administrativa municipal em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto durante o prazo de validade da ata da qual que já tiver solicitado serviços, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

24.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Petrópolis para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

25.5. ANEXOS DO EDITAL

25.5.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo IV – Minuta da Ata e Contrato Administrativo.

Nova Petrópolis (RS), 07 de novembro de 2024.



De: Gabriel C. - SOSPUR-ADM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/11/2024 às 08:49:26

Setores envolvidos:

GP-CCI, SAMA, SFAZ-DCLC, SOSPUR-CG, SOSPUR-ADM, SEMPLA-GAB

Licitação Máquinas Pesadas

Segue TR com a planilha de composição de custos, Item 6.13 e Anexo 1.

Gabriel Guimarães Coelho

Coordenador de Serviços Urbanos e Rurais

Anexos:

TR.pdf



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo do tipo pedido de compra n°

Município de Nova Petrópolis (RS)

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
e outras

Necessidade da Administração: Serviços especializados de máquinas pesadas com cessão de operador para a realização de diversos tipos de serviços para o atendimento das necessidades apuradas pelas secretarias administrativas do Município.

Esta contratação se dará por meio de licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico do tipo Registro de Preços.

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de prestador de serviços especializados de máquinas pesadas com cessão de operador para a realização de diversos tipos de serviços para o atendimento das necessidades apuradas pelas secretarias administrativas do Município, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Quantidade	Unid.	Descrição do produto	Valor Médio Uni.	Valor Total
1	200	Hora	Escavadeira hidráulica com peso operacional a partir de 25 toneladas e potência não inferior a 160 HP, equipada com caçamba de no mínimo 1,50 m³ e com rompedor hidráulico de peso mínimo de 2,4 toneladas e potência mínima de 8.000 joules.	R\$ 983,77	R\$ 196.754,00
2	200	Hora	Escavadeira hidráulica com peso operacional não inferior a 20 toneladas e não superior a 22 toneladas e potência não inferior a 140 HP, equipada com caçamba de no mínimo 1,00 m³ e com rompedor hidráulico com peso mínimo de 1.500 kg e potência mínima de 4.000 joules.	R\$ 511,90	R\$ 102.380,00



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

3	250	Hora	Escavadeira hidráulica com peso operacional não inferior a 6 toneladas e potência não inferior a 50 HP.	R\$ 290,77	R\$ 72.692,50
4	500	Hora	Motoniveladora com potência não inferior a 195 cv e ano de fabricação de não anterior a 2013, equipada com escarificador traseiro e lâmina regulável em 90 graus.	R\$ 487,22	R\$ 243.610,00
5	1500	Hora	Mini escavadeira hidráulica, com peso operacional não superior a 3,6 toneladas e potência não superior a 25 HP.	R\$ 246,52	R\$ 369.780,00
6	500	Hora	Rolo Compactador vibratório com peso operacional não inferior a 10.000kg, sem pé de carneiro.	R\$ 353,44	R\$ 176.720,00
7	1500	Hora	Retroescavadeira com tração 4x4, peso operacional não inferior a 6,5 toneladas, potência não inferior a 85 HP, caçamba dianteira com volume de carga não inferior a 1m³, concha traseira padrão e concha estreita.	R\$ 261,55	R\$ 392.325,00
8	250	Hora	Trator de esteira com peso operacional não inferior a 14 toneladas e potência não inferior a 120 HP, equipado com lâmina de largura não inferior a 3,20 metros.	R\$ 395,90	R\$ 98.975,00
09	1500	Hora	Caminhão basculante com volume de carga não inferior a 12 m³, potência não inferior a 250 HP e ano de fabricação de não anterior a 2013, equipado com sistema de tração 6x4.	R\$ 217,59	R\$ 326.385,00
10	1500	Hora	Caminhão basculante guilhotina meia cana com capacidade não inferior a 12 m³ equipado com sistema de tração 6 x 4 e potência não inferior a 250 HP, ano de fabricação não inferior a 2013.	R\$ 259,29	R\$ 388.935,00
11	1000	Hora	Escavadeira hidráulica com peso operacional não inferior a 12 toneladas e não superior a 16 toneladas, com potência não inferior a 75 HP e equipada com caçamba com volume de carga mínimo de 0,50 m³.	R\$ 369,22	R\$ 369.220,00
12	1000	Hora	Escavadeira hidráulica com peso operacional não inferior a 17 toneladas e não superior a 20 toneladas, com potência não inferior a 110 HP e equipada com caçamba com volume de carga mínimo de 0,75 m³.	R\$ 377,00	R\$ 377.000,00
13	1000	Hora	Escavadeira hidráulica com peso operacional não inferior a 21 toneladas, com potência não inferior a 140 HP e equipada com caçamba com volume de carga mínimo de 1,00 m³.	R\$ 416,06	R\$ 416.060,00
				TOTAL	R\$ 3.530.836,50



- ## 2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- ### 3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

- #### 4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Assinado por 3 pessoas: GABRIEL COELHO e JORGE DARLEI WOLF
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novapetropolis.idoc.com.br/verificacao/9667E3E7548-4593B4-45325Deaef60aee0000d000c9ABDE6574549B7415B55D>



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- 4.2.1 Oferecer proposta que atenda aos parâmetros definidos para o objeto da licitação e apresentar preço compatível com a finalidade estabelecida.
- 4.2.2 Fornecer a seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços, especialmente quanto aos equipamentos para a segurança pessoal do trabalhador (EPIs).
- 4.2.3 Apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
- 4.3 Caberá ao contratado a responsabilidade e o dispêndio pelo transporte das máquinas e de seus operadores até os locais em que os serviços deverão ser prestados, em qualquer local do território do Município.
- 4.4 A contratação será realizada por meio de processo licitatório da modalidade de pregão de registro de preços, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.5 Os serviços poderão ser solicitados por qualquer secretaria administrativa do Município, mediante Ordem de Serviço, para serem executados em quaisquer das dependências territoriais do município de Nova Petrópolis, cabendo ao contratado executá-lo independentemente do local, sem que caiba ao Município disponibilizar ou custear o transporte das máquinas e de seus operadores.
- 4.6 Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, previstos nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.7 Quando da assinatura do contrato, o contratado deverá apresentar comprovação de que dispõe de sede operacional para prestação dos serviços em raio de distância viária não superior a 75 (setenta e cinco) quilômetros da sede administrativa do Município, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 330, no Centro de Nova Petrópolis (RS), objetivando demonstrar a capacidade operacional para atender as ordens de serviço nos prazos estabelecidos no item 5.3.1 deste edital.
- 4.8 As empresas arcarão com todas as despesas necessárias para a operacionalidade das máquinas e caminhões, como manutenção e combustíveis e pessoal.
- 4.9 As máquinas e caminhões deverão ser equipadas com sistema de posicionamento global, GPS, devendo ser fornecido para a administração municipal login e senha para o acompanhamento em tempo real dos serviços, além de conter nos relatórios mensais de serviço o relatório do GPS de onde o veículo trabalhou.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 Os serviços de máquinas pesadas serão prestados de forma parcelada, esporádica, não contínua, conforme demandas apuradas nas secretarias administrativas do Município.
- 5.2 Os serviços serão remunerados por hora trabalhada e utilizarão mão de obra exclusiva do contratado. A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados



5.3 Os serviços serão solicitados pela contratante por meio da emissão de Ordens de Serviços.

5.3.1 As Ordens de Serviço deverão ser atendidas no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da sua apresentação ao contratado.

5.4 A hora máquina será contada a partir do início dos trabalhos no local especificado na Ordem de Serviço, não havendo remuneração para o tempo de deslocamento de máquinas e de pessoal.

5.5 As Ordens de Serviço poderão determinar a prestação dos serviços para qualquer dia da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, nos turnos diurno e noturno;

5.6 O contratado deverá responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Município.

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante do licitante contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos. É indicado como fiscal o servidor Gabriel Guimarães Coelho, matriculado sob nº 6351-7 , e como respectivo substituto o servidor Guilherme Rasche Lohmann, matriculado sob nº 392-1.
- 6.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, em relação ao aspecto técnico do serviço.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- 6.7.1** O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.7.2** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.7.3** O fiscal do contrato informará ao requisitante, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e sanadoras, se for o caso.
- 6.7.4** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao requisitante.
- 6.7.5** O fiscal comunicará ao requisitante, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 6.8** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.8.1** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema.
- 6.8.2** O fiscal coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.
- 6.8.3** O requisitante emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo encaminhar para o setor de compras e licitações para cadastro do atestado.
- 6.8.4** O fiscal tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.9** O fiscal deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado na fiscalização/vistoria.
- 6.10** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- 6.11 Por ocasião da assinatura do contrato de prestação dos serviços as Secretarias informarão os nomes e contatos dos responsáveis que servirão de preposto entre o Município e o contratado.
- 6.12 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 6.13 Após a finalização do pregão eletrônico a empresa vencedora com a melhor proposta deverá enviar para a administração municipal a planilha de composição de custos (anexo 1) preenchida, junto com a proposta oficial.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1 A avaliação da execução do objeto se dará em periodicidade mensal, por meio da apresentação de uma via da Ordem de Serviço que autorizou a prestação, acompanhada de relatório onde conste a secretaria requisitante, o nome do operador que executou os serviços, os tipos de serviços executados, os horários e datas de início e término das prestações, o local onde os serviços foram realizados, e as assinaturas do operador e do responsável que acompanhou a execução dos serviços.
- 7.2 Deverão ser emitidos tantos relatórios quanto o número de secretarias requisitantes dos serviços executados no período. Para cada relatório será emitida a correspondente nota fiscal de prestação de serviços.
- 7.3 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:
- a) Não produzir os resultados acordados; e
 - b) Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.
- 7.3.1 A retenção ou glosa no pagamento não afasta o direito da Administração em exigir o refazimento do serviço quando possível.
- 7.4 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os documentos apresentados pelo fiscal e gestor do contrato.
- 7.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório.
- 7.6 O Contratado fica obrigado ao refazimento, às suas expensas, no todo ou em parte, das prestações de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



- Para verificar a validade das assinaturas, acesse [https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/969FE3FE7484593874-43282DeeInformesccccc00ttingc9ABDE6574\\$9937445855D](https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/969FE3FE7484593874-43282DeeInformesccccc00ttingc9ABDE6574$9937445855D)



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.21 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade de pregão de registro de preços, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

9 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1 Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.2 Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.3 Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;

9.2.2 Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Nova Petrópolis, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.2.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

9.2.6 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

10.1 O custo estimado anual total da contratação é de R\$ 3.530.836,50 (três milhões, quinhentos e trinta mil, oitocentos e trinta e seis reais com cinquenta centavos) conforme custos unitários apostos na tabela do subitem 1.1 deste termo.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos serão consignados por todas as secretarias nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	0600 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade:	0602 - Serviços Urbanos e Rurais
Funcional Programática:	0602.26.782.0604 500 0001 2.027 - Manutenção do sistema viário
Natureza:	3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros – PJ (227)
Órgão:	0700 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade:	0701 - Gabinete do Secretário
Funcional Programática:	0701.17.511.0602 500 0001 1.008 - Estruturação de redes de água
Natureza:	4.4.90.51.00.00.00 - Obras e instalações (234)
Funcional Programática:	0701.20.605.0701 500 0001 2.036 - Apoio e incentivo as economias agropecuárias
Natureza:	3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros – PJ (257)
Unidade:	0703 - Fundo Mun. de Bem Estar e Proteção Animal
Funcional Programática:	0703.18.541.0700 759 1358 2.104 - Ações de incentivo ao bem estar animal
Natureza:	3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros – PJ (6932)

Nova Petrópolis (RS), 15 de Outubro de 2024.

Gabriel Guimarães Coelho
Coordenador de Serviços Urbanos e Rurais



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

ANEXO I

Contratação de serviços especializados de máquinas pesadas, com maquinário e operador.

Planilha de Composição de Custos

1. Mão-de-obra

1.1. Remuneração

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1		R\$ 0,00	
Adicional de Insalubridade	%	40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Soma				R\$ 0,00	
Encargos Sociais	%	70,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Plano de Benefício Social Familiar	mês	1,00		R\$ 0,00	
Total por auxiliar de limpeza				R\$ 0,00	
Total do Efetivo	homem	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Fator de utilização				1/220	R\$ 0,00

1.2 Vale Transporte

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Vale Transporte	R\$	2			
Participação do empregado	%	1	6,00%		
Dias Trabalhados por mês	dia	25			
Efetivo	homem	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Fator de utilização				1/220	R\$ 0,00

1.3 Auxílio-alimentação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Auxílio Alimentação	R\$	1			
Participação do empregado	%	1	19,00%		
Dias Trabalhados por mês	dia	25			
Efetivo	homem	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Fator de utilização				1/220	R\$ 0,00

2. Custos com o equipamento

2.1 Veículo/Equipamento



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

B3	Licença Paternidade	0,06%
B4	Faltas justificadas	0,82%
B5	Auxílio acidente de trabalho	0,31%
B6	Auxílio doença	1,66%
B	SOMA GRUPO B	17,37%
C1	Aviso prévio indenizado	2,56%
C2	Férias indenizadas	4,92%
C3	Férias indenizadas s/ aviso prévio indenizado	0,13%
C4	Depósito rescisão sem justa causa	2,05%
C5	Indenização adicional	0,18%
C	SOMA GRUPO C	9,84%
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	6,39%
D2	Reincidência de FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,20%
D	SOMA GRUPO D	6,59%
	SOMA (A+B+C+D)	70,60%

Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas					
			Referência estudo TCE		
			1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC		2,97%	5,08%	6,27%
Seguros/Riscos/Garantias	SRG		0,86%	1,33%	1,71%
Lucro	L		7,78%	10,85%	13,55%
Despesas Financeiras	DF	0,00%	i		
Tributos - ISS	T		DU	15	
Tributos - PIS/COFINS					
Tributos – CSLL/IRPJ					
Tributos – Outros tributos					
Fórmula para o cálculo do BDI:					
{[(1+AC+SRG) x (1+L) x (1+DF)] / (1-T)} -1					
Resultado do cálculo do BDI:			0,00%	21,43%	27,17%
					33,62%



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ABDE-5F48-E974-B85D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GABRIEL COELHO (CPF 020.XXX.XXX-47) em 06/11/2024 08:54:51 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/ABDE-5F48-E974-B85D>





Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

No presente estudo foi procedida à análise detalhada da necessidade e à identificação no mercado da melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente estudo objetiva a avaliação de contratação de prestador de serviços especializados de máquinas pesadas com cessão de operador para a realização de diversos tipos de serviços para o atendimento das necessidades apuradas pelas secretarias administrativas do Município.

A contratação dos serviços de máquinas pesadas objetiva suprir a demanda por maquinário especializado, com operador e combustível, apurada na execução das atividades operacionais das diversas secretarias administrativas do Município. Os serviços serão executados para a consecução de obras de infraestrutura, como expansão das redes e reservatórios de água para abastecimento da área rural, acessos a propriedades para escoamento de produção, abertura e alargamento de estradas municipais, transporte de máquinas, entre outros serviços. A contratação visa a continuidade do atendimento dos serviços de máquinas, haja vista se tratar de serviço contratado por meio licitações realizadas anteriormente pelo Município.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Inexiste previsão no plano de contratações anual, pois o mesmo se encontra em elaboração. Entretanto, as despesas foram previstas quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2024 e possuem disponibilidade orçamentária.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de máquinas pesadas e caminhões serão prestados de forma parcelada, esporádica, não contínua, conforme demandas apuradas nas secretarias administrativas do Município. Os serviços serão remunerados por hora trabalhada e utilizarão mão de obra exclusiva do contratado junto com o fornecimentos de combustíveis e toda a manutenção necessária, além de as máquinas e caminhões serem equipadas com sistema de posicionamento global (GPS). A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados do Contratado e o Município, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

Deverá ser observada pelo contratado a disponibilidade do transporte das máquinas e de seus operadores até os locais em que os serviços deverão ser prestados, em qualquer local do território do Município.

A hora máquina será contada a partir do início dos trabalhos a serem realizados no local específico, não havendo remuneração para as horas de deslocamento de máquinas e de pessoal.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa foi calculada com base na média de contratações realizadas nos últimos doze meses e na disponibilidade de execução dos serviços com maquinário e operadores próprios do Município. O quantitativo foi estimado para um período de 12 (doze) meses.

Item	Unid.	Descrição do produto	Consumo anual
1	Hora	Escavadeira hidráulica com peso operacional a partir de 25 toneladas e potência não inferior a 160 HP, equipada com caçamba de no mínimo 1,50 m³ e com rompedor hidráulico de peso mínimo de 2,4 toneladas e potência mínima de 8.000 joules.	200 horas
2	Hora	Escavadeira hidráulica com peso operacional não inferior a 20 toneladas e não superior a 22 toneladas e potência não inferior a 140 HP, equipada com caçamba de no mínimo 1,00 m³ e com rompedor hidráulico com peso mínimo de 1.500 kg e potência mínima de 4.000 joules.	200 horas
3	Hora	Escavadeira hidráulica com peso operacional não inferior a 6 toneladas e potência não inferior a 50 HP, equipada com caçamba de 0,25 m³ no mínimo e com rompedor hidráulico com peso mínimo de 550 kg e potência mínima de 800 joules, com engate rápido e giro zero.	250 horas
4	Hora	Motoniveladora com potência não inferior a 195 cv e ano de fabricação de não anterior a 2013, equipada com escarificador traseiro e lâmina regulável em 90 graus.	500 horas
5	Hora	Mini escavadeira hidráulica, com peso operacional não superior a 3,6 toneladas e potência não superior a 25 HP.	1500 horas
6	Hora	Rolo Compactador vibratório com peso operacional não inferior a 10.000kg, sem pé de carneiro.	500 horas
7	Hora	Retroescavadeira com tração 4x4, peso operacional não inferior a 6,5 toneladas, potência não inferior a 85 HP, caçamba dianteira com volume de carga não inferior a 1m³, concha traseira padrão e concha estreita.	1500 horas
8	Hora	Trator de esteira com peso operacional não inferior a 14 toneladas e potência não inferior a 120 HP, equipado com lâmina de largura não inferior a 3,20 metros.	250 horas



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

9	Hora	Caminhão basculante com volume de carga não inferior a 12 m³, potência não inferior a 250 HP e ano de fabricação de não anterior a 2013, equipado com sistema de tração 6x4.	1500 horas
10	Hora	Caminhão basculante guilhotina meia cana com capacidade não inferior a 12 m³ equipado com sistema de tração 6 x 4 e potência não inferior a 250 HP, ano de fabricação não inferior a 2013.	1500 horas
11	Hora	Escavadeira hidráulica com peso operacional não inferior a 12 toneladas e não superior a 16 toneladas, com potência não inferior a 75 HP e equipada com caçamba com volume de carga mínimo de 0,50 m³.	1000 horas
12	Hora	Escavadeira hidráulica com peso operacional não inferior a 17 toneladas e não superior a 20 toneladas, com potência não inferior a 110 HP e equipada com caçamba com volume de carga mínimo de 0,75 m³.	1000 horas
13	Hora	Escavadeira hidráulica com peso operacional não inferior a 21 toneladas, com potência não inferior a 140 HP e equipada com caçamba com volume de carga mínimo de 1,00 m³.	1000 horas

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A especificidade da prestação dos serviços, considerando a descrição do maquinário, a frequência e o quantitativo estimado de prestações e as características do território, como distâncias, acessos, relevo e clima impossibilitaram a identificação de processos licitatórios similares, tanto na base de dados do Portal Nacional de Contratações Públicas, Portal de Contas Publicas, quanto no LICITACON RS, sistema informatizado do TCE-RS para controle e monitoramento das licitações e contratos administrativos firmados pelos órgãos.

Ante a impossibilidade de identificação de processos licitatórios similares, procedeu-se a pesquisa de preços em conformidade com o artigo 23, inciso IV da Lei 14.133/2021, por meio de pesquisa direta.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

As cotações obtidas por meio da pesquisa de preços foram compiladas em planilha e mensuradas no custo por hora de prestação ou por unidade, no caso do transporte com caminhão prancha. Como metodologia de apuração de preços de referência, utilizou-se a mediana simples dos preços obtidos.

Item	Quantidade	Unid.	Descrição do produto	Valor Médio Uni.	Valor Total
------	------------	-------	----------------------	------------------	-------------



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

1	200	Hora	Escavadeira hidráulica com peso operacional a partir de 25 toneladas e potência não inferior a 160 HP, equipada com caçamba de no mínimo 1,50 m³ e com rompedor hidráulico de peso mínimo de 2,4 toneladas e potência mínima de 8.000 joules.	R\$ 983,77	R\$ 196.754,00
2	200	Hora	Escavadeira hidráulica com peso operacional não inferior a 20 toneladas e não superior a 22 toneladas e potência não inferior a 140 HP, equipada com caçamba de no mínimo 1,00 m³ e com rompedor hidráulico com peso mínimo de 1.500 kg e potência mínima de 4.000 joules.	R\$ 511,90	R\$ 102.380,00
3	250	Hora	Escavadeira hidráulica com peso operacional não inferior a 6 toneladas e potência não inferior a 50 HP.	R\$ 290,77	R\$ 72.692,50
4	500	Hora	Motoniveladora com potência não inferior a 195 cv e ano de fabricação de não anterior a 2013, equipada com escarificador traseiro e lâmina regulável em 90 graus.	R\$ 487,22	R\$ 243.610,00
5	1500	Hora	Mini escavadeira hidráulica, com peso operacional não superior a 3,6 toneladas e potência não superior a 25 HP.	R\$ 246,52	R\$ 369.780,00
6	500	Hora	Rolo Compactador vibratório com peso operacional não inferior a 10.000kg, sem pé de carneiro.	R\$ 353,44	R\$ 176.720,00
7	1500	Hora	Retroescavadeira com tração 4x4, peso operacional não inferior a 6,5 toneladas, potência não inferior a 85 HP, caçamba dianteira com volume de carga não inferior a 1m³, concha traseira padrão e concha estreita.	R\$ 261,55	R\$ 392.325,00
8	250	Hora	Trator de esteira com peso operacional não inferior a 14 toneladas e potência não inferior a 120 HP, equipado com lâmina de largura não inferior a 3,20 metros.	R\$ 395,90	98.975,00
9	1500	Hora	Caminhão basculante com volume de carga não inferior a 12 m³, potência não inferior a 250 HP e ano de fabricação de	R\$ 217,59	R\$ 326.385,00



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

			não anterior a 2013, equipado com sistema de tração 6x4.		
10	1500	Hora	Caminhão basculante guilhotina meia cana com capacidade não inferior a 12 m³ equipado com sistema de tração 6 x 4 e potência não inferior a 250 HP, ano de fabricação não inferior a 2013.	R\$ 259,29	R\$ 388.935,00
11	1000	Hora	Escavadeira hidráulica com peso operacional não inferior a 12 toneladas e não superior a 16 toneladas, com potência não inferior a 75 HP e equipada com caçamba com volume de carga mínimo de 0,50 m³.	R\$ 369,22	R\$ 369.220,00
12	1000	Hora	Escavadeira hidráulica com peso operacional não inferior a 17 toneladas e não superior a 20 toneladas, com potência não inferior a 110 HP e equipada com caçamba com volume de carga mínimo de 0,75 m³.	R\$ 377,00	R\$ 377.000,00
13	1000	Hora	Escavadeira hidráulica com peso operacional não inferior a 21 toneladas, com potência não inferior a 140 HP e equipada com caçamba com volume de carga mínimo de 1,00 m³.	R\$ 416,06	R\$ 416.060,00
				TOTAL	R\$ 3.530.836,50

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando-se as cotações realizadas, a demanda a ser atendida e as características dos serviços a solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão é a realização de processo licitatório próprio, na modalidade de registro de preços, de ampla concorrência, em julgamento que classificará os licitantes vencedores pelo menor preço apresentado por item. Tal cenário é o mais vantajoso para a administração do ponto de vista do custo-benefício, eficácia, eficiência, segurança e disponibilidade do mercado.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

As execuções dos serviços de máquinas e caminhões se darão de forma parcelada, não contínua, em periodicidade irregular, conforme demandas apuradas pelas secretarias municipais. A própria natureza das prestações dos serviços inviabiliza outra forma de contratação que não a parcelada.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O registro de preços intenta:

a) Garantir o pleno atendimento do objeto e a boa execução dos serviços de infraestrutura realizados com máquinas pesadas, como escavações, terraplanagem, limpeza de áreas, abertura



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

de reservatórios de água, transporte de máquinas, e demais serviços, com padrões de qualidade, eficiência, sustentabilidade e produtividade mínima atendidos;

b) Minimizar chances de inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgastes, custos ou prejuízo à Administração;

c) Alinhar o planejamento esperado da contratação com a análise adequada das propostas no momento da licitação quanto aos fatores pretendidos, ponderando os recursos envolvidos para a seleção da proposta mais vantajosa e consequentemente uma contratação eficiente; e

d) Assegurar um ambiente agradável à boa execução das atividades institucionais para a prestação do serviço público com qualidade e excelência.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Trata-se de contratação rotineira ante a execução regular dos serviços públicos. Não foram observadas providências prévias a serem tomadas pela Administração Municipal em relação à contratação em questão. A contratação objeto deste ETP corresponde ao mesmo modelo de contratação realizado em anos anteriores pelo Município de Nova Petrópolis.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Trata-se de contratação independente, cuja finalidade será atingida plenamente quando da conclusão do processo licitatório e do cumprimento das disposições contratuais.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente possuem plano de acompanhamento da execução dos serviços, que prevê que técnicos especializados acompanharão os serviços realizados de forma a garantir a observância dos regulamentos sanitários e ambientais.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida é indispensável para a manutenção e o fomento da produção rural, pois objetiva a manutenção e a estruturação de estradas, acessos, áreas produtivas, reservatórios de água, além de serviços de transporte de máquinas, entre outros. A resolução das demandas da comunidade aumenta a capacidade de produção, consequentemente agregando valor e renda aos produtores do município.

Ademais, a contratação visa a suprir uma demanda apurada na operacionalização dos serviços da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. A contratação de serviços de máquinas pesadas possibilita ao Município atender as demandas em infraestrutura apuradas sem comprometer sua disponibilidade de caixa da forma como comprometeria se tivesse que adquirir o maquinário com recursos próprios. Não obstante, a contratação pelo regime de



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

registro de preços possibilita o atendimento das demandas esporádicas sem o estabelecimento de vínculo fixo de prestação com os fornecedores ou mesmo com os operadores.

Não foram identificados riscos relacionados à contratação, inexistindo impedimentos suficientes à viabilidade da contratação do presente objeto. Ademais, verificou-se que a solução de contratação é adequada para o atendimento da demanda apresentada, que existe viabilidade financeira e orçamentária e que o processo de compra está alinhado com o planejamento de contratações aprovado pelo Município.

Nova Petrópolis (RS), 15 de Outubro de 2024.

Gabriel Guimarães Coelho
Coordenador de Serviços Urbanos e Rurais



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico nº XX/2024
Ao Município de Nova Petrópolis (RS)

Apresento a proposta para prestação do(s) serviço(s) abaixo relacionado(s) para atendimento à demanda objeto desse processo licitatório.

PROPOSTA FINANCEIRA

1. DO FORNECEDOR

1.1 Razão Social	
1.2 Inscrição no CNPJ/CPF:	
1.3 Endereço físico:	
1.4 Endereço eletrônico (e-mail):	
1.5 Telefone de contato:	

2. DA PROPOSTA

2.1 Descrição do objeto:				
2.7 Validade da proposta:				
Item	Unidade	Quantidade estimada	Valor Unitário Proposto	Valor total Proposto

3. DO RESPONSÁVEL:

3.1 Nome Completo:	
3.2 Inscrição no CPF:	

Declaro que o preço contido na proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.

Declaro para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estou de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE NOVA PETRÓPOLIS E A
EMPRESA

MUNICÍPIO DE NOVA PETRÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.572.748/0001-00, com sede junto à Prefeitura Municipal, sita na Rua Sete de Setembro, 330, 2º andar, em Nova Petrópolis, através do Prefeito Municipal, Sr. Jorge Darlei Wolf, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do processo licitatório por pregão eletrônico do sistema de registro de preços de nº XX/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços especializados de máquinas pesadas com cessão de operador para a realização de diversos tipos de serviços para o atendimento das necessidades apuradas pelas secretarias administrativas do Município de Nova Petrópolis (RS), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Unidade	Quantidade estimada	Valor Unitário Proposto	Valor total Proposto



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O serviço será executado de forma indireta, ou seja, pelo próprio contratado na forma de empreitada por preço unitário, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por igual e sucessivo período, a critério da Administração Pública, tendo em vista o disposto no art. 84 da Lei n.º 14.133/2021 e observada a vigência da ata de registro de preços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de prestação, conclusão, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor por hora da contratação é de R\$..... (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão contratante atestar o recebimento definitivo do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) divulgado pelo IBGE.

5.3.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.3.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto no Termo de Referência.

5.3.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.3.4.3 O fiscal do contrato deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) os objetos;
- e) o valor a pagar; e



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas sanadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.3.4.5 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal estabelecida no item 13.2 do edital.

5.3.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.3.4.7 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.3.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.3.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.3.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.3.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.4.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.4.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3.5 ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.3.5.1 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

5.3.6 CESSÃO DE CRÉDITO

5.3.6.1 Não será admitida a cessão fiduciária e não fiduciária de direitos creditícios

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Fica estabelecido como índice de reajuste contratual o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A) calculado e divulgado pelo IBGE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele refeito, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços sobre os quais se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Nova Petrópolis, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, inclusive cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

8.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

d) **Multa:**

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
4. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada:



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Nova Petrópolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

....., de..... de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

1 Despacho não lido

**Despacho Pedido de
Compra - 8-
1.433/2024**

07/11/2024 11:42

(Respondido)

Karine H. GP-PJ

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Conforme prerrogativa legal e ajustado com a Secretária, não haverá revisão de editais de pregão eletrônico. A minuta foi revisada e está implementada pelo decreto n.º 119/2024, bem como ETP e TR. A minuta contratual deve atentar-se aqueles instrumentos.

Quem já visualizou? 1 pessoa

07/11/2024 11:42:21 Karine Hansen GP-PJ arquivou.

07/11/2024 11:42:21 Karine Hansen GP-PJ parou de acompanhar.

Prefeitura de Nova Petrópolis - Rua 7 de Setembro, 330 - 2º Piso CEP Geral 95150-000

Impresso em 07/11/2024 11:43:24 por Thiago de Oliveira Alves - Agente de Contratação (matrícula 10050)



Assinado por 5 pessoas em 11/04/2016 às 09:56:14h. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/96FF-D057-598B-452B> e informe o código 96FF-D057-598B-452B





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 96FF-D057-598B-452B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THIAGO DE OLIVEIRA ALVES (CPF 650.XXX.XXX-68) em 07/11/2024 11:48:32 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GABRIEL COELHO (CPF 020.XXX.XXX-47) em 07/11/2024 13:11:24 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JORGE DARLEI WOLF (CPF 519.XXX.XXX-72) em 07/11/2024 13:17:17 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC LINK RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/96FF-D057-598B-452B>